

## COMUNICADO – CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA – Nº 016/2022

Data: 18/01/2022

Assunto: Alterações – Recolhimento INSS

Prezados gestores,

De acordo com informações repassadas anteriormente, com a publicação da [Instrução Normativa RFB nº 2005, de 29 de janeiro de 2021](#), houve alterações quanto à forma de recolhimento do INSS. Diante disso, a **GPS** (Guia da Previdência Social) foi substituída pelo **DARF** (Documento de Arrecadação de Receitas Federais). Este documento é gerado dentro do sistema **DCTFWeb** (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos);

Para gerar o documento de arrecadação, a **EFD-Reinf** (Escrituração Fiscal Digital das Retenções e Outras Informações Fiscais) deve estar devidamente preenchida. Para tanto, as informações contidas na EFD-Reinf deverão ser lançadas e enviadas na plataforma EFD-Reinf **até o dia 15 do mês seguinte às datas de emissão das notas fiscais de prestação de serviços**. O vencimento permanece o mesmo, ou seja, todo dia 20 do mês seguinte.

Existem mudanças no layout do documento de arrecadação. Não há alterações nas alíquotas, porém constarão no corpo do documento de arrecadação os códigos previdenciários do sistema da DCTFWeb a partir das informações geradas pela EFD-Reinf.

Para que as unidades escolares possam atender esse novo formato de emissão da antiga “guia de GPS”, não ficando inadimplentes com a Receita Federal, o que ocasionaria multas e sanções fiscais, foram feitas consultas com o contador responsável pelas escriturações e obrigações fiscais das APMs, que nos orientou da seguinte forma:

As APMs que contrataram serviços e que efetuaram pagamento de notas fiscais de serviços eletrônicas ou manuais deverão entrar em contato com o contador para regularização das guias. O contador se compromete a analisar a nota fiscal de serviço tomado, gerar a DARF correspondente à

nota fiscal apresentada, gerar guia de ISS (se for de interesse do responsável pela APM) e orientar em caso de dúvida ou divergência apresentada na nota fiscal, desde que acordado entre a APM e o responsável pelo escritório de contabilidade. Para tanto, se faz necessário que a nota fiscal de serviço prestado seja enviada para o escritório após o fechamento do mês, até o dia 10 do mês subsequente.

Exemplo: notas fiscais de serviços tomados durante o mês de janeiro deverão ser enviadas ao escritório até o dia 10 do mês de fevereiro/2022.

**Lembramos: como será gerada apenas uma guia para todas as notas emitidas durante o mês e o pagamento será efetuado com um único tipo de recurso (Federal ou Estadual), a SEDUC orienta que seja alternado o tipo de recurso a ser utilizado para pagamento das notas, visto que ainda está em estudo a resolução do problema.**

Os recolhimentos dos prestadores de serviços enquadrados como MEI, também sofreram alterações. Não será mais necessário a transmissão da GFIP, porém a DARF de recolhimento dos 20% também será emitida pelo contador. Com esse novo procedimento, conseguiremos diminuir a margem de erro, pois diversas vezes nos deparamos com recolhimentos indevidos no momento da conferência da prestação de contas.

Vale ressaltar que toda essa alteração começou a vigorar a partir da competência do mês de **outubro de 2021**, sendo assim, as unidades escolares que se utilizaram de serviços durante os meses de outubro, novembro e dezembro de 2021 deverão verificar com o contador se foi feita a emissão correta das guias (DARF) e posterior regularização (se for o caso).

Por fim, enfatizamos que o contador necessita de **atualização dos responsáveis** da APMs e que se faz necessário encaminhar cópia da ata sempre que houver movimentação com alteração dos membros da Associação. O escritório de contabilidade se coloca à disposição para analisar as notas fiscais, independente de geração de tributos.

Dúvidas poderão ser sanadas diretamente com o escritório de contabilidade.

Atenciosamente,

Amanda Danielle Motta e Santos  
Diretor I – Núcleo de Finanças

De acordo.

Luís Gustavo Martins de Souza  
Dirigente Regional de Ensino